GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-024373.989.24-3 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Entidade Gerenciada: Hospital Municipal "Antônio Giglio".

Objeto: Gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal) e Eduardo Selio Mendes Junior (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/07/21.

Advogados: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Fabiane Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 483.649) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

TC-024384.989.24-0 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Entidade Gerenciada: Hospital Municipal "Antônio Giglio".

Objeto: Gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal) e Eduardo Selio Mendes Junior (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/11/21.

Advogados: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Percival José

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0G84-B9LH-7PWQ-42EP

Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Fabiane Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 483.649) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: CONTRATO DE GESTÃO. TERMOS ADITIVOS. AMPLIAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19. JUSTIFICATIVA DE PREÇO INSUFICIENTE. BASE COMPARATIVA INADEQUADA. PARÂMETRO DEFICIENTE. ACESSORIEDADE. IRREGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 22 de setembro de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade dos termos aditivos em exame, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo das recomendações consignadas no aludido voto.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 22 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0G84-B9LH-7PWQ-42EP